



**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2024 – SEMSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - PMB**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que ANALISOU integralmente os autos do Processo Administrativo nº 388/2024 - SEMSA, Dispensa de Licitação nº 015/2024 - PMB, que tem por objeto a **Aquisição do medicamento DUPILUMAB 200mg, conforme decisão judicial nº 0801735-34.2024.814.0097.**

Os autos do Processo foram paginados e o mesmo trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público para o fornecimento do medicamento DUPILUMAB 200mg para o menor SAYMON GAEL LOPES DA SILVA, portador de DERMATITE ATÓPICA GRAVE (CID-L20).

O Processo em análise tem fundamento legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 onde prescreve:

*“Art 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras;”*

Ademais, em face da atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133/2021, foi editado o Decreto Federal nº 11.871/2023, modificando a previsão contida no art. 75, inciso II, para *R\$ 59.906,62 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*”. Assim a licitação, nesse caso, é dispensada por se tratar de aquisição de valor inferior do citado acima, e considerando que o valor da presente demanda corresponde a R\$ 15.682,04 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), conforme menor valor orçado constante nos autos.

Em acréscimo, oportuno destacar que o presente termo em exame foi iniciado por meio de expediente administrativo; Protocolo de Ação Civil Pública (mandado), orçamento do medicamento efetuado nas empresas LE VITTA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, CM HOSPITALAR S/A e ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, E-mails de envio e recebimento, justificativa, Portaria do fiscal de acompanhamento da aquisição, Portaria do Agente de contratação, Justificativa, assim como, análise da pesquisa de preços.

Ainda fora observado que por se tratar de ação judicial pública, o processo foi dispensado de alguns documentos.

Partindo desse pressuposto, a empresa **CM HOSPITALAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0036-87, apresentou proposta com o menor preço, correspondente ao valor total de **R\$ 15.682,04 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, e observados todos os documentos do citado processo de Dispensa de Licitação nº 018/2024 - PMB e com base nas regras insculpidas pela lei nº 14.133/2021, fundamentado no art. 75, inciso II, e demais instrumentos legais correlatos.



Declara, que o Processo Administrativo nº 388/2024 – SEMSA, Dispensa de Licitação nº 018/2024 – PMB, supramencionado, encontra-se em ordem podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, através de nota de empenho, por se tratar de baixo valor e inexistência de futuras obrigações, de acordo com despacho emitido pela comissão de licitação

E, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 20 de dezembro de 2024.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES**

Controladora Geral  
Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593